



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS – RS  
COMISSÃO DE PREGÃO 2017 Portaria Municipal nº 542, de 12 de janeiro de 2017  
Site de disponibilização do edital: [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

I – REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações

II – REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Obras e Serviços Públicos

III – PROCESSO ADMINISTRATIVO: OF SMOSP 03/2017

IV – NÚMERO DE ORDEM

CONVITE Nº 005/2017

V – DISPONIBILIDADE DO EDITAL

site:[www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

VI – FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO: contratação de serviços de HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

VII – TIPO DA LICITAÇÃO:

Menor Preço:

VIII – FORMA DE FORNECIMENTO:

( ) Aquisição (X) Serviço

IX – PRAZO DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

(X)

X – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO:

Endereço: Rua Humaitá nº 69

Data: 18 de abril de 2017

Horário: 10:00 horas

XI – LOCAL, HORÁRIO E RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES Portaria de Designação nº 538/2017

Endereço: Humaitá, nº69 – Quevedos – RS – CEP: 97.400-00

Horário: das 8h00min às 12h00min e das 13h 30 min às 17 h – Telefone; 55:3279.1077 e 1033 Ramal 204 e 209

PUBLICADO EM DIÁRIO DE CIRCULAÇÃO REGIONAL EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.  
DISPONIBILIZADO NO SITE [WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR](http://WWW.QUEVEDOS.RS.GOV.BR) E, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

PUBLICADO NO JORNAL \_\_\_\_\_: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Visto da Assessoria jurídica responsável pela elaboração do edital:



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**REPETIÇÃO DA CARTA CONVITE 004/2017**

**MODALIDADE: CONVITE Nº 005/2017**

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE QUEVEDOS – RS**

Prezado (s) Senhor (es)

Estando esta Prefeitura, interessada na contratação de serviços de HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, conforme relacionados no item 3.6 abaixo, vem convidar essa firma a apresentar proposta para fornecimento dos mesmos, sendo que esta deverá ser entregue nesta PREFEITURA MUNICIPAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Departamento de Licitações até o dia e horário previsto para recebimento e abertura dos envelopes.

A proposta deverá ter validade mínima de 10 dias após a homologação da licitação.

Solicitamos que sejam prestados os maiores esclarecimentos possíveis quanto às condições de pagamento e especialmente quanto aos preços, no que se refere a descontos e incidência fiscais, pois esta Prefeitura somente reconhecerá para pagamento, as despesas previstas na proposta.

Notas: 1) A proposta incompleta, dúbia ou rasurada será desconsiderada.

2) A resposta deverá vir em envelope fechado, endereçado a Comissão de Licitações desta Prefeitura e será recebida até o horário definido neste Edital.

3) O proponente poderá elaborar a sua proposta, ou utilizar planilha constante deste Edital. Deverá ainda juntar a última página deste Edital, devidamente preenchida, ou fazer constar da proposta todos os dados constantes da página referida.

4) Poderá ser adquirida alguma quantidade a mais ou a menos da

**1 - LOCAL, DATA E HORA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.**

1.1 - LOCAL: Sala da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Quevedos, situada à rua Humaitá, 69, na cidade de Quevedos - RS.

1.2 - DATA: 18/04/2017.



1.3 - HORA: 10:00 horas.

## 2 - OBJETO

Contratação de **até 200 (duzentas) horas máquina Escavadeira Hidráulica**, cabendo ao contratado o deslocamento da máquina nos diversos locais a serem prestados os serviços, bem como gastos relativos ao óleo diesel, operador de máquina e quaisquer outras despesas inerentes a prestação do serviço. Os serviços serão executados nas localidades do interior do município.

## 3 - ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**3.1 - INSTRUÇÕES:** A proposta deverá ser digitada em formulário próprio ou utilizada planilha constante no item 3.6. A proposta deverá ser assinada em todas as suas páginas.

**3.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Este Certame será julgado pelo **MENOR PREÇO**, sendo desclassificadas as propostas com valor superior ao estipulado no **ANEXO II - VALORES MÁXIMOS PARA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**.

3.3 - O proponente que apresentar proposta para este Certame deverá fazê-la em conformidade com as normas constantes deste Edital, bem como em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4 - Deverão ser solicitados todos os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento deste Certame, junto a Comissão de Licitações desta Prefeitura, os quais devem visar o esclarecimento das propostas. Qualquer dúvida sobre o preenchimento desta proposta deverá ser esclarecida com antecedência junto a Comissão de Licitações, sob pena de desclassificação da proposta.

3.5 - COTAÇÃO DE PREÇOS: A cotação de preços deverá ser feita na planilha constante do item 3.6 do presente Edital, ou reproduzida em formulário próprio da empresa.

3.6 - PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS:



### SERVIÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	VALOR TOTAL
01.	Serviço de Escavadeira Hidráulica	Hora	200		

#### 4 - PAGAMENTO E PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal, acompanhada do Termo de Recebimento das horas realizadas emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5 - PRAZO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO: O cumprimento do presente objeto encerra em 31/12/2017, independente do número de horas executadas, devendo o contrato ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação do presente processo licitatório.

#### 6 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes do presente convite correrão por conta de dotação orçamentária autorizada pela Lei Municipal nº 646/2010.

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Unidade Orçamentária 03 - Sec. Mun. Obras e Serviços Públicos e

Órgãos Subordinados;

Projeto/Atividade 2026 - CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS;

Elemento de Despesa 3.3.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 7 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



7.1 - As propostas deverão ser apresentadas com preços em real.

7.2 - Os proponentes deverão apresentar os preços líquidos. Entendemos que o preço líquido já é acrescido de impostos, transportes, leis sociais e taxas regulamentares e deduzidos dos descontos que nos possam ser oferecidos.

7.3 - Os proponentes deverão apresentar DOIS ENVELOPES contendo:

7.4 - O PRIMEIRO ENVELOPE a habilitação do proponente, que para critério de julgamento deverá conter:

7.5 - **PESSOA FÍSICA:**

- a) CPF.
- b) Comprovante de inscrição junto ao INSS como pedreiro autônomo.
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certificado de Registro Cadastral atualizado no Município de Quevedos.

**Observação 1:**

Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelião ou funcionário do Município ou ainda, por publicação na imprensa oficial.

**Observação 2:**

Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente Licitação.

7.6 - **PESSOA JURÍDICA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- c) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;



- e) Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11.
- h) Comprovação do seu Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Observação 1:**

Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em tabelião ou funcionário do Município ou ainda, por publicação na imprensa oficial.

**Observação 2:**

Se o proponente for representado por Procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes na presente Licitação.

7.8 - O SEGUNDO ENVELOPE deverá conter a proposta com os devidos valores, devendo esta estar devidamente rubricada pelo proponente em todas as páginas.

7.9 - Os envelopes deverão ser endereçados a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Quevedos, bem como fazer menção ao número deste Convite e especificar: Envelope A - Documentação; Envelope B - Proposta.

7.10 - A Empresa que não apresentar na data da abertura o envelope A que deverá conter a documentação exigida no presente processo licitatório, estará automaticamente desclassificada.

7.11 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subseqüentes.

**8 - PENALIZAÇÃO**

8.1 - Multa de 0,5% sobre o valor contratado por dia de atraso no fornecimento dos serviços desde que o motivo do atraso não seja justificado. O valor da multa será descontado do valor que o proponente vencedor receberá do Município.



8.2 - Multa de 5% ou 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente inexecução parcial ou total do contrato e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por um prazo de dois (2) anos, bem como aplicação das penalidades mencionadas na Lei 8.666/93, art. 78, incisos I a XII e XVII.

## **9 - JULGAMENTO**

9.1 - O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão de Licitações, e dentre os critérios adotados constarão os seguintes:

9.2 - Menor preço por item;

9.3 - Em caso de empate, sorteio;

9.4 - Para efeito de julgamento poderá a Comissão louvar-se em pareceres de outros órgãos estranhos ou não a esta Prefeitura.

9.5 - Fica reservado ao Município o direito de aceitar total ou parcialmente qualquer uma das propostas ou rejeita-las todas sem que assista aos licitantes direito de interpelação reclamação ou indenização.

## **10 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Toda e qualquer interposição de recurso reger-se-á pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, obedecendo especialmente ao artigo 109.

10.2 - Situação não prevista neste processo licitatório, e porventura incidente reger-se-ão na íntegra pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e pertinente regulamento.

10.3 - É eleito o Foro da cidade de São Pedro do Sul, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente procedimento licitatório.

10.4 - Informações e esclarecimentos sobre este o processo licitatório, poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações ou através do telefone 0xx55-3279-1077 ramal 204 com Vanderli Oliveira Martins - Presidente da Comissão de Licitações.



10.5 - Solicita-se que, caso haja impossibilidade ou desinteresse desta empresa em atender este Convite, manifeste-se através de correspondência dirigida à Comissão de Licitações.

10.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

10.8 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 10.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

10.9 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

10.10 - O prazo de que trata o item 10.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.11 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 10.8 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.12 - Decairá do direito de impugnar, perante o Município os termos do edital de licitação, aquele licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 11 - ANEXOS

11.1. Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Minuta do Contrato;





Anexo II – Valores máximos para validação das propostas;

Quevedos/RS, 06 de abril de 2017.

Neusa dos Santos Nickel  
Prefeita Municipal

Vanderli Oliveira Martins  
Presidente da Comissão de Licitação

**Visto Assessoria Jurídica**



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUEVEDOS – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à rua Humaitá, n.º 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, brasileira, solteira, pedagoga, residente e domiciliada à rua Nossa Senhora dos Remédios, n.º 22, Centro, em Quevedos- RS, **CONTRATADA:** ....., com sede na ....., n.º ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada por ....., portador do CPF n.º ..... e da RG n.º ....., doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1. O presente contrato se regula pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a adjudicação e homologação do resultado, bem como aos termos da proposta apresentada no Edital do Convite n.º 004/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** Contratação de até 200 (duzentas) horas máquina Escavadeira Hidráulica, cabendo ao contratado o deslocamento da máquina nos diversos locais a serem prestados os serviços, bem como gastos relativos ao óleo diesel, operador de máquina e quaisquer outras despesas inerentes a prestação do serviço. Os serviços serão executados nas localidades do interior do município

**CLÁUSULA TERCEIRA– DO PAGAMENTO E EXECUÇÃO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante Nota Fiscal, acompanhada do Termo de Recebimento das horas realizadas, emitido pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos e a execução dos serviços será conforme a necessidade da administração municipal, sob supervisão do Secretário Municipal de Obras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATO:** O cumprimento do presente objeto encerra em 31/12/2017, passível de prorrogação até execução do total das horas prevista no Edital.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo de plena responsabilidade do contratado, todos os serviços serão



fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:** Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão exclusivamente a cargo do contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO:** O Contratado sujeita-se, na ocorrência do descumprimento de quaisquer das condições ora pactuadas à rescisão unilateral do contrato, na forma determinada nos art.s 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades.
- b) **MULTA:** Multa de 0,5% sobre o valor contratado por dia de atraso na entrega dos itens e ou fornecimento dos serviços desde que o motivo do atraso não seja justificado. O valor da multa será descontado do valor que o proponente vencedor receberá do Município.
- c) Multa de 5% ou 10% sobre o valor contratado, nos casos de respectivamente inexecução parcial ou total do contrato e suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Municipalidade por um prazo de dois (2) anos, bem como aplicação das penalidades mencionadas na Lei 8.666/93, art. 78, incisos I a XII e XVII.
- d) **OUTRAS PENALIDADES:** Em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

PROJETO/ATIVIDADE: 2036 – Encargos com Manutenção da Merenda Escolar;

ELEMENTO: 3.3.9.0.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.



**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes da aplicação do presente contrato

Quevedos/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

CONTRATANTE  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE QUEVEDOS

**VISTO ASSESSORIA JURÍDICA.**

**Testemunhas:**



**ANEXO II – VALORES MÁXIMOS PARA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$	VALOR TOTAL
01.	Serviço de Escavadeira Hidráulica	Hora	200	220,00	44.000,00



## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUEVEDOS - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob n.º 94444/1220001-10 com sede à Rua Humaitá, nº 69 em Quevedos-RS, CEP 97400-000, neste ato representado pela Prefeita do Município, na forma da lei, Sra Neusa dos Santos Nickel, torna público, que o Presidente da Comissão de Licitações designado pela Portaria Municipal de nº 538/2017 receberá a documentação e propostas para a contratação de serviço **Contratação de até 200 (duzentas) horas máquina de Escavadeira Hidráulica** conforme edital de licitação na modalidade Convite de nº 004/2017, com abertura prevista para o dia 06.04.2017 às 10 horas. Edital disponível no site do Município [www.quevedos.rs.gov.br](http://www.quevedos.rs.gov.br)

Quevedos, RS, 29 de março de 2017.

Neusa dos Santos Nickel  
Prefeita Municipal